

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**DECISÕES DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 25, 26 e 27 DE JANEIRO DE 2000**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Processo:** 23001.000229/99-71 **Parecer:** CEB 01/2000 **Interessado:** Escola Meta Cursos Instituição de Ensino Profissionalizante – ES **Decisão:** Responde consulta tendo em vista o Decreto 2208/97, que regulamenta a educação profissional **Processo:** 23001.000350/99-10 **Parecer:** CEB 02/2000 **Interessado:** Prefeitura Municipal de Barra do Garças/Conselho Municipal de Educação – Barra do Garças/MT **Decisão:** O Relator vota no sentido de que o Município de Barra do Garças, do Estado de Mato Grosso-MT, tem competência para criar o seu próprio sistema de ensino **Processo:** 23001.000408/99-90 **Parecer:** CEB 03/2000 **Interessado:** Centro Educacional Objetivo – Porto Velho/RO **Decisão:** O Relator vota pelo encaminhamento do processo à sua origem para que, pela ação da escola, na observância das normas curriculares gerais, seja dada a solução cabível e legal ao caso dos alunos Jamile Nascimento de Souza e Eduardo Nascimento de Souza Júnior

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Processo:** 23000.005859/98-05 **Parecer:** CES 001/2000 **Interessado:** Associação Educativa Campos Salles/Faculdades Integradas Campo Salles – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas entre os turnos diurno e noturno em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, ficando a instituição autorizada a optar entre 01 (uma) ou 02 (duas) entradas anuais **Processo:** 23000.011287/98-40 **Parecer:** CES 002/2000 **Interessado:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista/Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro – Bebedouro/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Gestão de Negócios, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno **Processo:** 23000.002097/99-02 **Parecer:** CES 003/2000 **Interessado:** Universidade Federal de Pelotas – Pelotas/RS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Química de Alimentos, bacharelado **Processo:** 23000.003798/99-14 **Parecer:** CES 004/2000 **Interessado:** Associação de Ensino Novo Ateneu/Faculdades Integradas Curitiba – Curitiba/PR **Decisão:** Favorável ao aumento de 50 (cinquenta) vagas no turno matutino, a serem distribuídas em uma turma adicional às já existentes, para o curso de Direito, bacharelado **Processo:** 23000.012865/98-10 **Parecer:** CES 005/2000 **Interessado:** Sociedade Educacional do Espírito Santo/Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha – Vila Velha/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com as habilitações Relações Públicas e Jornalismo, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) para cada habilitação, distribuídas, respectivamente, em turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos noturno e diurno **Processo:** 23033.002623/98-86 **Parecer:** CES 006/2000 **Interessado:** Associação Limeirense de Educação e Cultura/Faculdades Integradas Einstein – Limeira/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23000.000575/99-13 **Parecer:** CES 007/2000 **Interessado:** Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Vitória/Centro de Ciências da Saúde de Vitória – Vitória/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Farmácia, bacharelado, com habilitação em Farmacêutico Bioquímico, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos matutino e vespertino **Processo:** 23074.005871/98-39 **Parecer:** CES 008/2000 **Interessado:** Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa/PB **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e *campi* nos municípios de Campina Grande, Areia, Bananeiras, Cajazeiras, Patos e Sousa **Processo:** 23033.000170/98-62 **Parecer:** CES 009/2000 **Interessado:** Associação de

Educação Superior de Suzano/Faculdade Bandeirantes de Educação Superior – Suzano/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Análise de Sistemas, com 100 (cem) vagas totais anuais, em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno **Processo:** 23000.006468/96-83 **Parecer:** CES 010/2000 **Interessado:** Instituto Cuiabano de Educação/Faculdade Cuiabana de Direito – Cuiabá/MT **Decisão:** Negado o pedido de autorização para funcionamento do curso de Direito **Processo:** 23001.000443/99-91 **Parecer:** CES 011/2000 **Interessado:** União Capixaba de Ensino Superior/Centro de Ensino Superior de Vitória – Vitória/ES **Decisão:** Negada a retificação do Parecer CES 1.157/99 **Processo:** 23000.002217/99-54 **Parecer:** CES 012/2000 **Interessado:** Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José/Faculdade Jesus Maria José – Taguatinga/DF **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil/Orientação Educacional ou Educação para Portadores de Necessidades Especiais, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, divididas em dois ingressos semestrais de 150 (cento e cinquenta) alunos, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, devendo, ainda, no prazo de 02 (dois) anos, adequar-se ao Decreto 3.276/99 e à Resolução CNE 01/99 **Processo:** 23000.014423/99-43 **Decisão:** Favorável à transferência da mantenedora dos cursos e suas habilitações do Instituto de Educação Superior de Feira de Santana/BA e do Instituto de Educação Superior de Vitória da Conquista/BA, atualmente mantidos pela Associação Educacional Unyahna S/C, com sede em Salvador, BA, para a Sociedade Mantenedora de Educação da Bahia S/C Ltda., com sede em Salvador, Estado da Bahia **Processo:** 23000.003282/99-51 **Parecer:** CES 014/2000 **Interessado:** Associação Maria Montessori de Educação e Cultura/Faculdade de Educação e Cultura Montessori – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, uma no turno matutino e outra no turno noturno **Processo:** 23000.010159/97-43 **Parecer:** CES 015/2000 **Interessado:** Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda./Instituto de Ensino Superior COC – Ribeirão Preto/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Publicidade e Propaganda, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, sendo uma no turno diurno e outra no noturno **Processo:** 23000.015486/99-07 **Parecer:** CES 016/2000 **Interessado:** Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda./Instituto de Ensino Superior COC – Ribeirão Preto/SP **Decisão:** Favorável à aprovação do Regimento do Instituto de Ensino Superior COC **Processo:** 23000.007731/96-42 **Parecer:** CES 017/2000 **Interessado:** Sociedade de Ensino Superior do Ceará/Centro de Ensino Superior do Ceará – Fortaleza/CE **Decisão:** Favorável à retificação do Parecer CES 1186/99, ficando o curso de Educação Física, licenciatura e bacharelado, autorizado com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em 100 (cem) vagas semestrais, no turno noturno, e turmas de 50 (cinquenta) alunos **Processo:** 23000.015108/99-51 **Parecer:** CES 018/2000 **Interessado:** Centro de Ensino Unificado de Brasília/Centro Universitário de Brasília – Brasília/DF **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto do Centro Universitário de Brasília **Processo:** 23033.003883/98-32 **Parecer:** CES 019/2000 **Interessado:** Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda./Faculdade Sumaré – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas nos turnos diurno e noturno, com 02 (duas) entradas e seleção única, com o máximo de 50 (cinquenta) alunos em aulas teóricas **Processos:** 23000.012853/98-31 e 23000.003111/99-69 **Parecer:** CES 020/2000 **Interessado:** Instituto Brasileiro de Educação/Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo – Vila Velha/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 (quarenta) alunos, nos turnos matutino e noturno, devendo a IES observar o que dispõe a Resolução CP 01/99 e o Decreto 3276/99 **Processo:** 23000.010154/97-20 **Parecer:** CES 021/2000 **Interessado:** Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda./Instituto de Ensino Superior COC – Ribeirão Preto/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.010153/97-67 **Parecer:** CES 022/2000 **Interessado:** Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda./Instituto de Ensino Superior COC –

Ribeirão Preto/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Jornalismo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.011153/98-83 **Parecer:** CES 023/2000 **Interessado:** Sociedade de Ensino Superior do Ceará/Faculdades Integradas do Ceará – Fortaleza/CE **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento de curso de Fisioterapia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, uma para cada semestre, no turno diurno **Processo:** 23078.039311/97-67 **Parecer:** CES 024/2000 **Interessado:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Porto Alegre/RS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Engenharia, bacharelado, com habilitação em Engenharia de Alimentos **Processo:** 23000.001099/99-94 **Parecer:** CES 025/2000 **Interessado:** Ellen de Lima e Lima/Escola Superior Batista do Amazonas – Manaus/AM **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos, nos turnos vespertino e noturno, em regime semestral **Processos:** 23000.000650/98-56 e 23000.000654/98-15 **Parecer:** CES 026/2000 **Interessado:** Sociedade Cultural Educacional Acadêmico S/C Ltda/Faculdade de Sarandi – Sarandi/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23001.000389/98-66 **Parecer:** CES 027/2000 **Interessado:** Sociedade Objetivo de Ensino Superior/Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo – Goiânia/GO **Decisão:** A Relatora acolhe o Parecer da Consultoria Jurídica do MEC, recomendando o indeferimento do pedido do processo **Processo:** 23000.007684/98-26 **Parecer:** CES 028/2000 **Interessado:** União Educacional do Planalto Central/Faculdade de Reabilitação do Planalto Central – Brasília/DF **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações do Regimento da Faculdade de Reabilitação do Planalto Central **Processos:** 23000.008904/98-66 e 23000.007546/98-92 **Parecer:** CES 029/2000 **Interessado:** Fundação Escola de Gestão Pública/Faculdade Latinoamericana de Educação – Fortaleza/CE **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas em 01 (uma) turma de 50 (cinquenta) alunos, no turno vespertino e 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno, devendo a IES, no prazo de 02 (dois) anos, criar o Curso Normal Superior **Processo:** 23000.009320/98-81 **Parecer:** CES 030/2000 **Interessado:** Associação Limeirense de Educação/Instituto Superior de Ciências Aplicadas – Limeira/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitações em Publicidade e Propaganda e em Jornalismo, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, em regime seriado semestral, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.001700/98-68 **Parecer:** CES 031/2000 **Interessado:** Universidade Federal de Uberlândia – Uberlândia/MG **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Física, licenciatura plena, turno noturno **Processo:** 23000.010166/97-17 **Parecer:** CES 032/2000 **Interessado:** Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda/Instituto de Ensino Superior COC – Ribeirão Preto/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 01 (uma) turma de 50 (cinquenta) alunos no turno diurno e outra no turno noturno, devendo a IES comprovar, antes da publicação do Edital do primeiro processo seletivo para o curso, o cumprimento das recomendações apontadas pela Comissão Verificadora **Processo:** 23030.004928/98-80 **Parecer:** CES 033/2000 **Interessado:** Fundação Universidade de Cruz Alta/Universidade de Cruz Alta – Cruz Alta/RS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir do vencimento do prazo concedido pela Portaria 1.447/98, do curso de Ciência da Computação, bacharelado, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23030.004344/97-88 **Parecer:** CES 034/2000 **Interessado:** Fundação Regional Integrada/Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Santo Ângelo/RS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento do curso de Informática, bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, nos *campi* de Santo Ângelo e Erechim e, por 03 (três) anos, no *campus* de Frederico Westphalen **Processo:** 23000.001261/99-19 **Parecer:** CES 035/2000 **Interessado:** Fundação Universidade de Cruz Alta/Universidade de Cruz Alta – Cruz Alta/RS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Ciências Contábeis, bacharelado **Processo:** 23033.002794/98-79 **Parecer:** CES 036/2000 **Interessado:** União para a Formação, Educação e Cultura do

ABC/Universidade do Grande ABC – São Caetano do Sul/SP **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de Nutrição, bacharelado **Processo:** 23000.006381/98-69 **Parecer:** CES 037/2000 **Interessado:** Fundação Benedito Pereira Nunes/Faculdade de Medicina de Campos – Rio de Janeiro/RJ **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Medicina de Campos **Processo:** 23000.009812/98-85 **Parecer:** CES 038/2000 **Interessado:** Sociedade Mineira de Cultura/Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Arcos/MG **Decisão:** Favorável à criação de *campus* da PUC-MG, em Arcos/MG **Processo:** 23000.001098/99-21 **Parecer:** CES 039/2000 **Interessado:** Ellen de Lima e Lima/Escola Superior Batista do Amazonas – Manaus/AM **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Orientação Educacional e Supervisão Escolar, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, distribuídas equitativamente em 03 (três) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, nos turnos matutino, vespertino e noturno **Processo:** 23000.002441/99-28 **Parecer:** CES 040/2000 **Interessado:** Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão/Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Lauro de Freitas/BA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Relações Públicas, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, em 02 (duas) entradas semestrais de 80 (oitenta) vagas, distribuídas equitativamente em turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma, nos turnos noturno e diurno **Processo:** 23033.023810/97-31 **Parecer:** CES 041/2000 **Interessado:** Instituto de Ensino Superior de Garça S/C Ltda./Instituto de Ensino Superior de Garça – Garça/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno **Processo:** 23000.007946/98-71 **Parecer:** CES 042/2000 **Interessado:** Associação Educacional do Vale do São Lourenço/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço – Jaciara/MT **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio, Supervisão Escolar e Administração Escolar, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23024.002350/97-43 **Parecer:** CES 043/2000 **Interessado:** Associação Teresinense de Ensino/Faculdade Santo Agostinho – Teresina/PI **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, com 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, com regime seriado anual, no turno noturno **Processo:** 23000.005460/99-89 **Parecer:** CES 044/2000 **Interessado:** Fundação Visconde de Cairu/Faculdade Visconde de Cairu – Salvador/BA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral **Processo:** 23033.003461/98-11 **Parecer:** CES 045/2000 **Interessado:** Instituto Santa Teresa/Faculdades Integradas Teresa D'Ávila. – Lorena/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitações em Jornalismo, em Publicidade e Propaganda, em Radialismo e em Relações Públicas, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, 50 (cinquenta) vagas para cada habilitação, com turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos para as aulas teóricas e 20 (vinte) alunos para as aulas práticas no turno noturno, com regime seriado anual **Processo:** 23000.009407/98-67 **Parecer:** CES 046/2000 **Interessado:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista/Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bebedouro – Bebedouro/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, turno noturno **Processos:** 23000.000697/99-09 e 23000.000694/99-11 **Parecer:** CES 047/2000 **Interessado:** Colégio Salesiano Sagrado Coração/Faculdade Salesiana do Nordeste – Recife/PE **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processos:** 23000.004467/99-92 e 23000.004469/99-18 **Parecer:** CES 048/2000 **Interessado:** Centro de Ensino Atenas Maranhense/Faculdade Atenas Maranhense – São Luís/MA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Análise de Sistemas, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, com regime seriado semestral, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.010464/98-06 **Parecer:** CES 049/2000 **Interessado:** Centro Integrado para Formação de Executivos/Faculdade de Ciências,

Cultura e Extensão do Rio Grande do Norte – Natal/RN **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) entradas anuais de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23000.009068/98-73 **Parecer:** CES 050/2000 **Interessado:** Centro Integrado para Formação de Executivo/Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão do Rio Grande do Norte – Natal/RN **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23000.006209/99-78 **Parecer:** CES 051/2000 **Interessado:** Centro de Ensino Atenas Maranhense/Faculdade Atenas Maranhense – São Luís/MA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, regime seriado semestral, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.006101/98-31 **Parecer:** CES 052/2000 **Interessado:** Sociedade Tecnopolitana da Bahia/Faculdade Integrada da Bahia – Salvador/BA **Decisão:** Favorável à retificação do Parecer CES 926/99 cujo voto passa a ter a seguinte redação: “*Acompanho o exposto no Relatório 691/99, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, e opino no sentido de que seja autorizado o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda, a ser ministrado pela Faculdade Integrada da Bahia, mantida pela Sociedade Tecnopolitana da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com 100 (cem) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada habilitação, em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.*” **Processo:** 23000.010951/99-60 **Parecer:** CES 053/2000 **Interessado:** Associação Educacional Toledo – Bauru/SP **Decisão:** Favorável à transferência de mantenedora da Faculdade de Direito de Presidente Prudente, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Presidente Prudente e da Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, instaladas em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, atualmente mantidas pela Instituição Toledo de Ensino, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, para a Associação Educacional Toledo, com sede em Presidente Prudente, Estado de São Paulo **Processo:** 23000.006711/99-42 **Parecer:** CES 054/2000 **Interessado:** Associação Educacional Pascale e Castro/Faculdade Prudente de Moraes – Itu/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Gestão Hoteleira, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno **Processos:** 23000.008662/98-29 e 23000.010913/99-71 **Parecer:** CES 055/2000 **Interessado:** Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista/Faculdade do Norte Paulista – Bebedouro/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade do Norte Paulista **Processos:** 23000.000845/99-96 e 23000.006052/99-16 **Parecer:** CES 056/2000 **Interessado:** Instituto Metodista de Educação e Cultura/Faculdade de Administração do Instituto Metodista de Educação e Cultura – Porto Alegre/RS **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração Hospitalar, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime seriado semestral, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade de Administração do Instituto Metodista de Educação e Cultura **Processo:** 23000.007021/99-10 **Parecer:** CES 057/2000 **Interessado:** Associação de Ensino de Ribeirão Preto/Universidade de Ribeirão Preto – Ribeirão Preto/SP **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitação em Português e Inglês e respectivas Literaturas, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno **Processo:** 23000.000017/99-94 **Parecer:** CES 058/2000 **Interessado:** Fundação Karnig Bazarian/Faculdades Integradas de Itapetininga – Itapetininga/SP **Decisão:** Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento das Faculdades Integradas de Itapetininga **Processos:** 23000.005456/99-10 e 23000.005459/99-08 **Parecer:** CES 059/2000 **Interessado:** Fundação Visconde de Cairu/Faculdade Visconde de Cairu – Salvador/BA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento das habilitações Análise de Sistemas e Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, totalizando 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, com duas entradas anuais, em regime semestral, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.012873/99-29 **Parecer:** CES 060/2000 **Interessado:** Instituto Paulista de Ensino Superior

Unificado/Faculdades Integradas de São Carlos – São Carlos/SP **Decisão:** Favorável ao credenciamento por transformação da Faculdade Interamericana de São Carlos, da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de São Carlos e da Faculdade de Educação e Letras de São Carlos, em Faculdades Integradas de São Carlos – FADISC, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Carlos, aprovando-se, também, neste ato, o seu Regimento Unificado **Processo:** 23000.006544/99-11 **Parecer:** CES 061/2000 **Interessado:** Associação Dinâmica de Educação e Cultura/Faculdade Dinâmica – Foz do Iguaçu/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento da habilitação Jornalismo, do curso de Comunicação Social, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada, no turno noturno **Processo:** 23000.000889/99-61 **Parecer:** CES 062/2000 **Interessado:** Fundação Universidade Federal de Sergipe/Universidade Federal de Sergipe – São Cristovão/SE **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Psicologia, com as habilitações Formação de Psicólogo e Licenciatura em Psicologia **Processos:** 23000.006482/98-76 e 23033.000497/98-52 **Parecer:** CES 063/2000 **Interessado:** Sociedade Civil Instituto Educacional Fernão Gaivota/Instituto de Ensino Superior de Alphaville – Santana da Parnaíba/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com habilitação em Hotelaria, com 80 (oitenta) vagas semestrais, distribuídas equitativamente em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos cada, nos turnos vespertino e noturno, totalizando 160 (cento e sessenta) vagas anuais **Processo:** 23001.000629/97-97 **Parecer:** CES 064/2000 **Interessado:** MEC/Delegacia do MEC no Estado de São Paulo– São Paulo/SP **Decisão:** O Relator vota no sentido de que os futuros processos seletivos da Universidade São Francisco obedçam aos princípios e orientações que integram o Parecer CP 95/99, bem assim excluam regras e critérios que estejam em desacordo com tais princípios e orientações **Processo:** 23000.003205/99-19 **Parecer:** CES 065/2000 **Interessado:** Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão/Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Lauro de Freitas/BA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento da habilitação Sistemas de Informação, do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas equitativamente em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno **Processo:** 23000.008834/95-30 **Parecer:** CES 066/2000 **Interessado:** União de Ensino Superior do Pará/Universidade da Amazônia – AM **Decisão:** O Relator vota pelo arquivamento do processo, tendo em vista que a Portaria 399/89, objeto de solicitação, foi revogada pela Portaria 524/98 **Processos:** 23000.003601/99-38 e 23000.003603/99-63 **Parecer:** CES 067/2000 **Interessado:** Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista/Faculdade Campo Limpo Paulista – Campo Limpo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento das habilitações Análise de Sistemas e Serviços de Turismo, do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas para cada habilitação, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23000.001887/99-71 **Parecer:** CES 068/2000 **Interessado:** Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul/Faculdades Rio-Grandenses – Porto Alegre/RS **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 02 (dois) ingressos de 50 (cinquenta) alunos, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23000.007903/98-68 **Parecer:** CES 069/2000 **Interessado:** Colégio Nacional Ltda/Faculdade Nacional – Vitória/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Geral, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno **Processo:** 23000.001097/99-69 **Parecer:** CES 070/2000 **Interessado:** Ellen de Lima e Lima/Escola Superior Batista do Amazonas – Manaus/AM **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 50 (cinquenta) vagas no turno vespertino e 50 (cinquenta) no turno noturno **Processo:** 23000.001723/99-44 **Parecer:** CES 071/2000 **Interessado:** Colégio Magister Ltda/Faculdade Magister – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, entrada anual única, turno noturno, com no máximo 50 (cinquenta) alunos por turma **Processo:** 23000.015565/99-73 **Parecer:** CES 072/2000 **Interessado:** Centro de Ensino Unificado de Brasília – Brasília/DF **Decisão:** Responde consulta do Presidente do Centro de Ensino Unificado de Brasília, no sentido de que seja procedido pela Universidade de Brasília o registro de diploma do aluno Vágner Fernandes da Silva **Processo:** 23000.002975/99-72 **Parecer:** CES 073/2000 **Interessado:** Associação de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino e Cultura/Faculdade de Educação

Superior de Timbaúba – Timbaúba/PE **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Orientação Educacional e Administração Escolar, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processos:** 23000.010290/98-19 e 23000.010289/98-30 **Parecer:** CES 074/2000 **Interessado:** Sociedade Presbiteriana de Educação e Pesquisa/Faculdade de Direito de Caratinga – Caratinga/MG **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.012291/97-71 **Parecer:** CES 075/2000 **Interessado:** Centro de Ensino Superior Nilton Lins/Centro Universitário Nilton Lins – Manaus/AM **Decisão:** Favorável ao arquivamento do processo, tendo em vista a transformação em Centro Universitário, conforme Parecer CES 924/99 **Processo:** 23000.007750/98-59 **Parecer:** CES 076/2000 **Interessado:** Fundação Universidade de Passo Fundo/Universidade de Passo Fundo – Passo Fundo/RS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, licenciatura plena **Processos:** 23000.008489/98-96 e 23000.008630/98-32 **Parecer:** CES 077/2000 **Interessado:** Centro de Estudos Superiores de Santa Catarina/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – Florianópolis/SC **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, excepcionalmente mantendo as 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, distribuídas em 3 (três) turmas de 40 (quarenta) alunos por semestre, nos turnos matutino e noturno **Processos:** 23000.013332/99-54, 23000.013334/99-80, 23000.013335/99-42 e 23000.013338/99-31 **Parecer:** CES 078/2000 **Interessado:** Associação Baiana de Ensino Superior/Faculdade Baiana de Ciências Contábeis – Salvador/BA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Finanças, Marketing, Comércio Exterior e Gestão de Negócios, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada habilitação, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.007326/98-96 **Parecer:** CES 079/2000 **Interessado:** Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda./Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas do Complexo de Ensino Superior do Brasil – Curitiba/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de no máximo 40 (quarenta) alunos, com regime seriado semestral, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.009573/99-17 **Parecer:** CES 080/2000 **Interessado:** Centro de Ensino Superior de Campo Grande/Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – Campo Grande/MS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, da habilitação Administração Geral, do curso de Administração, bacharelado **Processo:** 23000.011755/98-86 **Parecer:** CES 081/2000 **Interessado:** Instituto Metodista de Educação e Cultura/Faculdade de Administração do Instituto Metodista de Educação e Cultura - Porto Alegre/RS **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, com regime seriado semestral, no turno noturno **Processos:** 23000.000986/99-18, 23000.000987/99-81, 23000.000991/99-58, 23000.000988/99-43, 23000.000992/99-11 e 23000.000993/99-83 **Parecer:** CES 082/2000 **Interessado:** FEBASP - Sociedade Civil/Faculdade de Belas Artes de São Paulo – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, habilitações em Gestão de Negócios, Gestão de Serviços, Comércio Exterior, Gestão Hoteleira, Gestão de Cidades e Gestão de Produção Cultural, com 600 (seiscentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada habilitação, distribuídas em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23000.001982/99-01 **Parecer:** CES 083/2000 **Interessado:** Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul/Faculdades Integradas de Três Lagoas – Três Lagoas/MS **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno **Processo:** 23000.011340/98-21 **Parecer:** CES 084/2000 **Interessado:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável ao aumento de 12 (doze) vagas totais anuais, 06 (seis) por semestre, ao curso Superior de Tecnologia Gráfica, que passa a contar com 92 (noventa e duas) vagas totais anuais, 46 (quarenta e seis) vagas por semestre **Processos:** 23000.005892/96-19 e 23000.005894/96-36 **Parecer:** CES 085/2000 **Interessado:** Sociedade Educacional União e Técnica/Instituto Católico de Minas Gerais – Timóteo/MG **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento das habilitações em “Magistério para Deficientes Mentais” e

“Magistério para Deficientes de Audiocomunicação”, do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com 50 (cinquenta) vagas semestrais, 100 (cem) vagas totais anuais em cada habilitação, distribuídas equitativamente em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada, no turno noturno, e, ainda, concede o prazo de 02 (dois) anos para atender o que dispõe o Decreto 3.276/99 **Processo:** 23000.006891/96-83 **Parecer:** CES 086/2000 **Interessado:** Fundação Brasileira de Educação/Faculdade do Centro Educacional de Niterói – Niterói/RJ **Decisão:** Favorável à autorização de curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em “Educação Infantil” e “Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental”, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, distribuídas equitativamente em 04 (quatro) turmas de 40 (quarenta) alunos cada, nos turnos diurno e noturno, e, ainda, concede o prazo de 02 (dois) anos para atender o que dispõe o Decreto 3.276/99 **Processo:** 23000.006193/98-59 **Parecer:** CES 087/2000 **Interessado:** Associação de Integração Social de Itajubá/Faculdade de Medicina de Itajubá – Itajubá/MG **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado, com 45 (quarenta e cinco) vagas totais anuais, período integral **Processo:** 23000.016624/99-76 **Parecer:** CES 088/2000 **Interessado:** União de Ensino Superior do Pará/Universidade da Amazônia – Belém/PA **Decisão:** O Relator vota no sentido de que a Universidade da Amazônia seja autorizada, em caráter excepcional e com observância do estabelecido no Programa de Formação de Professores Leigos, a ministrar os seguintes cursos nos Pólos e Municípios relacionados abaixo:

**Letras, licenciatura plena:**

*Pólo Brejo Grande do Araguaia* - Sede São Geraldo do Araguaia, com 50 (cinquenta) vagas totais, assim distribuídas: Brejo Grande do Araguaia (10), Itupiranga (06), Nova Ipixuna (05), Palestina do Pará (05), Piçarra (7), São Domingos do Araguaia (07) e São Geraldo do Araguaia (10).

*Pólo Breu Branco* – Sede Breu Branco, com 50 (cinquenta) vagas totais, assim distribuídas: Breu Branco (12), Goianésia do Pará (12), Jacundá (12) e Novo Repartimento (14).

*Pólo Dom Eliseu* – Sede Paragominas, com 55 (cinquenta e cinco) vagas totais, assim distribuídas: Abel Figueiredo (2), Bom Jesus do Tocantins (4), Curionópolis (6), Dom Eliseu (14), Eldorado dos Carajás (10), Paragominas (19).

*Pólo Tucumã* – Sede Tucumã, com 50 (cinquenta) vagas totais, assim distribuídas: Água Azul do Norte (7), Bannach (2), Cumaru do Norte (2), Ourilândia do Norte (7), Rio Maria (7), Sapucaia (2), São Félix do Xingu (8) e Tucumã (15)

**Matemática, licenciatura plena:**

*Pólo Brejo Grande do Araguaia* - Sede Brejo Grande do Araguaia, com 50 (cinquenta) vagas totais, assim distribuídas: Brejo Grande do Araguaia (8), Itupiranga (6), Nova Ipixuna (5), Palestina do Pará (5), Piçarra (8), São Domingos do Araguaia (8) e São Geraldo do Araguaia (10).

*Pólo Breu Branco* – Sede Novo Repartimento, com 50 (cinquenta) vagas totais, assim distribuídas: Breu Branco (12), Goianésia do Pará (11), Jacundá (12) e Novo Repartimento (15).

*Pólo Dom Eliseu* – Sede Rondon do Pará, com 50 (cinquenta) vagas totais, assim distribuídas: Abel Figueiredo (2), Bom Jesus do Tocantins (6), Curionópolis (6), Dom Eliseu (13), Eldorado dos Carajás (10), Paragominas (-), Rondon do Pará (13).

*Pólo Tucumã* – Sede Tucumã, com 50 (cinquenta) vagas totais, assim distribuídas: Água Azul do Norte (8), Bannach (2), Cumaru do Norte (2), Ourilândia do Norte (7), Rio Maria (7), Sapucaia (2), São Félix do Xingu (8) e Tucumã (14)

**Pedagogia, licenciatura plena:**

*Pólo Brejo Grande do Araguaia* – Sedes: Itupiranga-50 (cinquenta) vagas, no mesmo município; Brejo Grande do Araguaia-49 (quarenta e nove) vagas, distribuídas nos municípios de Brejo Grande do Araguaia (18), Palestina do Pará (14) e São Domingos do Araguaia (17); e São Geraldo do Araguaia-51 (cinquenta e uma) vagas, distribuídas nos municípios de São Geraldo do Araguaia (20), Nova Ipixuna (14) e Piçarra (17).

*Pólo Breu Branco* – Sede Goianésia, com 50 (cinquenta) vagas totais, assim distribuídas: Breu Branco (12), Goianésia do Pará (12), Jacundá (11) e Novo Repartimento (15).

*Pólo Dom Eliseu* – Sedes: Abel Figueiredo-50 (cinquenta) vagas, no mesmo município; Eldorado dos Carajás-50 (cinquenta) vagas, distribuídas nos municípios de Eldorado dos Carajás (40) e Curionópolis (10); Bom Jesus do Tocantins-50 (cinquenta) vagas, no mesmo município; e Dom Eliseu-50 (cinquenta) vagas, distribuídas nos municípios de Dom Eliseu (27), Rondon do Pará (20) e Ulianópolis (3).

*Pólo Tucumã* – Sedes: Água Azul do Norte-50 (cinquenta) vagas, distribuídas nos municípios de Água Azul do Norte (25), Bannach (10), Ourilândia do Norte (10) e Sapucaia (5); Tucumã-54 (cinquenta e quatro) vagas, distribuídas nos municípios de Cumaru do Norte (8), Rio Maria (10), São Félix do Xingu (12) e Tucumã (24).

**Processo:** 23001.000416/99-18 **Parecer:** CES 089/2000 **Interessado:** Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul/Faculdades Rio-Grandenses – Porto Alegre/RS **Decisão:** Negada a retificação do Parecer CES 173/99 e que, estando para expirar o prazo concedido pelo referido Parecer, a IES deverá iniciar imediatamente o processo de renovação de reconhecimento do curso de Ciências Contábeis **Processo:** 23000.001367/99-31 **Parecer:** CES 090/2000 **Interessado:** Associação Rolandense de Ensino e Cultura/Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Rolândia – Rolândia/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, com as habilitações Letras Anglo-Portuguesas e respectivas Literaturas, Letras Hispano-Portuguesas e respectivas Literaturas, ambas na modalidade licenciatura plena, Letras Tradução e Interpretação em Português e Inglês, Letras-Tradução e Interpretação Português e Espanhol, ambas na modalidade bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em 04 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23000.011871/98-87 **Parecer:** CES 091/2000 **Interessado:** Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas/Instituto Cultural de Ensino Superior do Amazonas – Manaus/AM **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, com regime seriado anual, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.006640/99-04 **Parecer:** CES 092/2000 **Interessado:** Associação Lemense de Educação e Cultura/Faculdade de Educação de Pirassununga – Pirassununga/SP **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Pedagogia, com a habilitação em Administração Escolar para o exercício nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio, ministrado pela Faculdade de Educação de Pirassununga, unidade descentralizada das Faculdade Integradas Anhangüera, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno **Processo:** 23000.010478/98-11 **Parecer:** CES 093/2000 **Interessado:** Associação Fluminense de Educação/Universidade do Grande Rio "Prof. José de Souza Herdy" – Duque de Caxias/RJ **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de Direito, bacharelado **Processo:** 23000.015090/97-26 **Parecer:** CES 094/2000 **Interessado:** Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda./Universidade Tuiuti do Paraná – Curitiba/PR **Decisão:** Favorável à retificação do Parecer CES 510/98, cujo voto passa a ter a seguinte redação: “ *Considerando que as requerentes Sociedade Educacional Tuiuti e Associação Técnica Educacional Curitibaana são compostas pelo mesmo grupo de associados; que o processo contém dementos que comprovam a anuência de ambas as partes quanto à cessão; que não pesa sobre a cessionária nenhuma irregularidade fiscal, voto pelo deferimento do pleito apresentado pela Sociedade Educacional de Tuiuti, mantenedora da Universidade Tuiuti do Paraná, à qual ficam incorporados os cursos de: Administração (incluindo Administração Geral, Administração de Cidades e Comércio Exterior); Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comunicação Social (incluindo Jornalismo e Publicidade e Propaganda); Matemática – Licenciatura Plena e Bacharelado com ênfase em Informática; Educação Artística – Licenciatura Plena em Desenho e Bacharelado (com ênfase em Computação Gráfica); Licenciatura Plena em História e em Geografia, esta com ênfase em Geoprocessamento. Vale destacar que todos os cursos funcionam em Curitiba-PR.” **Processo:** 23000.012764/98-11 **Parecer:** CES 095/2000 **Interessado:** Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda./Universidade Tuiuti do Paraná – Curitiba/PR **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 02 (dois) anos, do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitações em Publicidade e Propaganda e em Jornalismo, registrando que à época da visita da Comissão Verificadora existiam 80 (oitenta) vagas totais anuais para o curso com entrada em janeiro, sendo 40 (quarenta) para cada habilitação, em 100 (cem) vagas totais anuais para curso com entrada em junho, sendo 50 (cinquenta) para cada habilitação, ambos nos turnos diurno e noturno, totalizando 180 (cento e oitenta) vagas totais anuais **Processos:** 23000.002537/99-03, 23000.002538/99-68, 23000.002539/99-21 e 23000.002541/99-72 **Parecer:** CES 096/2000 **Interessado:** Instituto Mário Schenberg de Educação e Tecnologia/Faculdade Mário Schenberg – Cotia/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Comércio Exterior, em Gestão Turística e Hotelaria, em Marketing e em Sistemas de Informação, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para a habilitação em Gestão Turística e Hotelaria, 100 (cem) vagas para a habilitação em Sistemas de Informação, 50 (cinquenta) vagas para a habilitação em*

Comércio Exterior e 50 (cinquenta) vagas para a habilitação em Marketing, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23033.011524/96-23 **Parecer:** CES 097/2000 **Interessado:** Instituição Guarapiranga de Ensino Superior/Faculdade Guarapiranga – São Paulo/SP **Decisão:** A Relatora vota no sentido de que a autorização para funcionamento da habilitação Administração de Empresas fique condicionada à aprovação do reconhecimento do curso de Administração, por um período superior a 03 (três) anos **Processos:** 23000.003547/99-94 e 23000.003545/99-69 **Parecer:** CES 098/2000 **Interessado:** Associação de Ensino Superior de Ibaiti/Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti – Ibaiti/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Negócios e Comércio Exterior, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) para cada habilitação, com regime seriado semestral, no turno noturno **Processo:** 23000.011411/98-77 **Parecer:** CES 099/2000 **Interessado:** Associação Limeirense de Educação/Instituto Superior de Ciências Aplicadas – Limeira/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, com regime seriado semestral, nos turnos diurno e noturno **Processo:** 23000.001371/99-17 **Parecer:** CES 0100/2000 **Interessado:** Associação Rolandense de Ensino e Cultura/Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Rolândia – Rolândia/PR **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em 04 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada, sendo 02 (duas) no turno diurno e 02 (duas) no turno noturno **Processo:** 23000.011965/99-18 **Parecer:** CES 0101/2000 **Interessado:** Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá/Faculdade Afirmativo – Cuiabá/MT **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Fonoaudiologia, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, turmas não superiores a 40 (quarenta) alunos **Processo:** 23000.006819/99-07 **Parecer:** CES 0102/2000 **Interessado:** Associação Educacional Leonardo da Vinci/Faculdade de Ciências Sociais – Indaial/SC **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, com regime seriado semestral, nos turnos vespertino e noturno **Processos:** 23000.007729/99-43, 23000.007741/99-49 e 23000.007742/99-10 **Parecer:** CES 0103/2000 **Interessado:** Instituto de Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda./Escola Superior de Administração e Marketing de Uberlândia – Uberlândia/MG **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Finanças e Marketing, com 320 (trezentas e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em 04 (quatro) turmas de 40 (quarenta) alunos para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, com regime seriado semestral **Processo:** 23000.000696/99-38 **Parecer:** CES 0104/2000 **Interessado:** Colégio Salesiano Sagrado Coração/Faculdade Salesiana do Nordeste – Recife/PE **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) entradas semestrais de 100 (cem) vagas, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno **Processo:** 23001.000385/99-96 **Parecer:** CES 0105/2000 **Interessado:** SESu/MEC – Brasília/DF **Decisão:** Os Relatores consideram que a carga horária de 2.880 (duas mil oitocentas e oitenta) horas-aula do curso de Educação Física pode ser redistribuída ao longo de três anos e meio, tendo como referência o Art. 47 da Lei 9.394/96, que determina 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, no mínimo, para o ano letivo regular, na educação superior **Processo:** 23000.004993/99-25 **Parecer:** CES 0106/2000 **Interessado:** AMC Serviços Educacionais S/C Ltda./Universidade São Judas Tadeu – São Paulo/SP **Decisão:** Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de Análise de Sistemas, bacharelado **Processo:** 23000.002984/99-63 **Parecer:** CES 0107/2000 **Interessado:** Instituto Jundiáense de Educação e Cultura/Faculdade Politécnica de Jundiá – Jundiá/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, com 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno **Processo:** 23000.000375/98-43 **Parecer:** CES 0108/2000 **Interessado:** Thathi Sistema de Educação e Comunicação S/C Ltda./Instituto de Ensino Superior Thathi – Araçatuba/SP **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Engenharia, com habilitação em Engenharia de Computação, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno **Processos:** 23001.000080/99-39, 23001.000133/98-12, 23000.006909/98-17 e 23000.009093/98-11 **Parecer:** CES 0109/2000 **Interessado:** Fundação Comunitária

Educacional e Cultural de Patrocínio/Faculdade de Filosofia de Patrocínio – Patrocínio/MG **Decisão:** Favorável ao credenciamento das Faculdades Integradas de Patrocínio, mediante transformação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Patrocínio e da Faculdade de Fisioterapia de Patrocínio – FIP, bem como à aprovação do seu Regimento Unificado **Processo:** 23000.007902/98-03 **Parecer:** CES 0110/2000 **Interessado:** Colégio Nacional Ltda./Faculdade Nacional – Vitória/ES **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno **Processos:** 23000.004478/99-17, 23000.004480/99-51, 23000.004481/99-13 e 23000.004789/99-69 **Parecer:** CES 0111/2000 **Interessado:** Associação Missionárias do Santíssimo Sacramento e Maria Imaculada/Faculdade Santíssimo Sacramento – Alagoinhas/BA **Decisão:** Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Gestão de Negócios, Comércio Exterior e Análise de Sistemas, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada habilitação, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno

### **Observações:**

- 1) De acordo com as normas de funcionamento do Conselho Nacional de Educação, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recorrerem da decisão das Câmaras. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Nacional de Educação;
- 2) Os Pareceres citados se encontram à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação;
- 3) Os Pareceres somente terão eficácia após a homologação pelo Ministro de Estado da Educação, exceto aqueles favoráveis ao prosseguimento do processo de autorização de curso.

PUBLIQUE-SE  
Brasília, 29 de fevereiro de 2000

RAIMUNDO MIRANDA  
Secretário Executivo do Conselho